

RESOLUÇÃO Nº 082/2021/CONSUN**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Odontologia.**

O Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Odontologia, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2021.

Dr. André Gobbo

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS – UNIAVAN

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos do Curso de Odontologia do Centro Universitário Avantis - UniAvan, como requisito obrigatório para a colação de grau.

Art. 2º O TCC constitui uma atividade curricular, de responsabilidade do acadêmico da UniAvan e sob orientação de um professor de seu curso de graduação.

Art. 3º O TCC pode deve ser realizado individualmente ou em duplas com vistas à sua socialização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

Parágrafo único. São modalidades de TCC da UniAvan, a critério do Colegiado de Curso:

I - No TCC1 Projetos a desenvolver que denotem inserção local, regional ou nacional;

II - O TCC 2 deve apresentado como artigo científico nas seguintes categorias:

a) Pesquisa: pesquisa original na área da odontologia, contempla pesquisas em seres humanos e pesquisa experimental, classificados nas linhas de pesquisas estabelecidas pelo curso de Odontologia.

b) Relato de Caso: casos que contemplem descrições originais de observações clínicas na área da odontologia, ou que apresentem originalidade de um diagnóstico ou tratamento odontológico, ou que apresentem situações menos frequentes na prática clínica e que apresentem necessidade de maior compreensão e atenção por parte dos cirurgiões dentistas nas diferentes linhas de pesquisas.

c) Revisão Bibliográfica: revisões que contemplem aspectos de relevância através das linhas de pesquisa estabelecidas pelo curso de Odontologia.

Art. 4º As linhas de pesquisa estabelecidas pelo curso de Odontologia do Centro Universitário Avantis – UniAvan, são: Patologia , Saúde Coletiva, Estética e Materiais odontológicos

Art. 5º As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular do curso de graduação em Odontologia mantido pelo Centro Universitário Avantis – UniAvan e deverão compreender dois quesitos: Projeto de pesquisa (TCC1) e o artigo científico (TCC 2), devidamente normatizados.

Art. 6º O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao colegiado de sua graduação para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Orientador de TCC.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º O TCC de Graduação em Odontologia tem por objetivos:

I - apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pelo Centro Universitário Avantis - UniAvan, regulamentadas pelas normas da ABNT;

II - aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos

disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática de temáticas atinentes ao curso de graduação em Odontologia;

III - enquadrar o TCC em quaisquer uma das linhas de pesquisa definidas por o curso de Graduação em Odontologia, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

TÍTULO III PRÉ-REQUISITOS

Art. 8º Somente apresentará o TCC2, o acadêmico que não tiver pendências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da apresentação socializada, sob a forma de “Banca de defesa do TCC”. Somente apresentará o TCC 2, o acadêmico que não tiver pendência na disciplina de TCC1.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete ao Coordenador do Curso:

I - fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;

II - tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

III - preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;

IV - indicar professores orientadores com titulação mínima de especialista aos acadêmicos;

V - divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador;

VI - convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;

VII - manter os registros e arquivos atualizados do projeto de pesquisa e artigo

científico, bem como qualquer outro documento, que serão eliminados após a recepção do TCC definitivo;

VIII - homologar o resultado da avaliação do TCC pelo professor orientador e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;

IX - providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia digital dos TCCs aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

X - manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Art. 10. São atribuições do Professor-orientador:

I - orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do TCC.

II - trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;

III - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

IV - frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;

V - indicar coorientador (professor da UniAvan ou membro externo) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;

VI - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação daqueles que configurarem plágio parcial ou total;

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide.

§ 3º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

Art. 11. Ao acadêmico orientando compete:

I - elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas);

II - participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa (se houver), mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;

III - cumprir as datas de entrega do Projeto de pesquisa (TCC1) e do artigo científico (TCC2);

IV - apresentar ao orientador material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;

V - comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;

VI - entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, cópias impressas e digitais do projeto de pesquisa e do artigo científico;

VII - apresentar o projeto de pesquisa para banca avaliadora para qualificação do TCC;

VIII - apresentar o artigo científico para banca avaliadora para defesa do TCC;

IX - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 06 (seis) encontros para orientações, antes da apresentação.

TÍTULO V

DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 12. A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pelo professor-orientador de acordo com os critérios de avaliação do aluno, assim como pela banca avaliadora.

Parágrafo único. A nota final do acadêmico é individual e o resultado da frequência aos encontros, dos objetivos cumpridos, dos fundamentos teórico-práticos abordados, da fidelidade metodológica e da relevância das considerações finais.

Art. 13. Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) e apresentar comprovante de depósito do Resumo Parcial do TCC no Repositório Institucional do UniAvan.

Art. 14. Os resultados finais deverão estar registrados em atas próprias, bem como arquivadas na Coordenação de Curso.

Art. 15. O professor-orientador se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias.

Parágrafo único. Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, em data a ser definida pelo professor-orientador.

Art. 16. O acadêmico não poderá apresentar o TCC se não forem cumpridas a todas as etapas de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

Art. 17. O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados por cada Coordenação de Curso sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art. 18. Será considerado plágio o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

Art. 19. Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC pelo professor-orientador. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

Art. 20. Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente.

Parágrafo único. Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até a sua versão definitiva.

Art. 21. Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

TÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. O acadêmico deverá apresentar à Coordenação do TCC, documento emitido pelo professor orientador autorizando a apresentação/defesa.

Art. 23. O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado perante banca examinadora presidida pelo professor orientador, composta por outros 2 (dois) membros, designados pela coordenação de Curso.

§ 1º Havendo coorientador, este comporá a banca, sendo, neste caso, composta por 4 (quatro) membros efetivos.

§ 2º Poderão ainda participar de bancas:

I - Professores de outros cursos da UniAvan com interesse na área de abrangência da pesquisa.

II - Docentes convidados de outras Instituições de Ensino Superior.

III - Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Será indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º Sempre que possível, manter a equidade no número de indicações do professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação para um número superior a 5 (cinco) por semestre.

TÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24. As sessões de apresentação são públicas.

Parágrafo único. É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes da defesa.

Art. 25. A Instituição deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos de pesquisa e dos artigos científicos dos Trabalho de Conclusão de Curso, e horários e locais para as suas apresentações.

Art. 26. Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

Art. 27. Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos da avaliação. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionado o Conselho Universitário da IES.

Art. 28. Os membros da Banca Examinadora receberão comprovante de participação nas atividades relativas ao TCC, expedido pelo coordenador de curso.

Art. 29. A Banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§ 1º A ausência de professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, ao Coordenador de TCC.

§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao aluno.

Art. 30. Ao término da data limite para a entrega das cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 31. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura dos trabalhos.

Art. 32. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos no Anexo B.

Art. 33. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho.

Parágrafo único. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias.

TÍTULO VIII

DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 34. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação de Curso e ao Professor-orientador no prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação;

§ 1º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;

§ 2º A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário Avantis - UniAvan. Assim, sua execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da UniAvan.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Universitário, revogando-se todas as disposições anteriores.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2021

Dr. André Gobbo
Reitor

ANEXO A - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos **xx** dia do mês de **xxxx** de dois mil e vinte e um, reuniu-se a banca examinadora designada para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso em **Odontologia** intitulado: **xxxxxx**, de autoria dos alunos **xxxx** e **xxxx**. Além da professora orientadora, **xxxxx**, compuseram a banca examinadora os professores **xxxx** e **xxxx**. Após a exposição oral, os estudantes foram arguidos pelos integrantes da banca examinadora que em seguida se reuniram reservadamente, e decidiram, _____ o trabalho apresentado, em sua versão final, atribuindo média _____. Para constar, foi redigida a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador do trabalho, pelo Coordenador do Curso e pelos demais membros da banca.

Orientador (a) – **xxxxxxx**

Avaliador 1_

Avaliador 2 -

Coordenadora do Curso

ANEXO B - ATA DE QUALIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC 1)

Aos **xx** dia do mês de **xxxx** de dois mil e vinte e um, reuniu-se a banca examinadora designada para a apresentação de qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso em **Odontologia** intitulado: **xxxxxx**, de autoria dos alunos **xxxx** e **xxxx**. Além da professora orientadora, **xxxxx**, compuseram a banca examinadora os professores **xxxx** e **xxxx**. Após a exposição oral, os estudantes foram arguidos pelos integrantes da banca examinadora que em seguida se reuniram reservadamente, e decidiram, _____ o trabalho apresentado, em sua versão final, atribuindo média _____. Para constar, foi redigida a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador do trabalho, pelo Coordenador do Curso e pelos demais membros da banca.

Orientador (a) – **xxxxxxx**

Avaliador 1_

Avaliador 2 -

ANEXO C - ATA DE NOTAS DA DEFESA DO TCC

MEMBRO: _____

ACADÊMICO (A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

	Insatisfatório (0,5)	Satisfatório (0,7)	Bom (0,8)	Muito bom (1)
Tema: atualidade do tema e a inovação.				
Adequação do tema: quanto ao objetivo geral.				
Cumprimento dos objetivos: verificar se os objetivos foram alcançados.				
Pesquisa e/ou Desenvolvimento realizada(o): adequação da pesquisa e/ou Desenvolvimento com o método proposto na metodologia, relação teoria e prática.				
Percepção e alcance de conhecimentos específicos: considere a capacidade demonstrada pelo aluno em sua apresentação, em dominar o conhecimento teórico e empírico sobre o tema objeto de seu trabalho.				
Resultados do trabalho: Apresenta sua síntese pessoal, de modo a expressar sua compreensão sobre o assunto que foi objeto desse Trabalho de Conclusão de Curso.				
Capacidade de defesa do trabalho: considere a segurança e o domínio ao responder os questionamentos da Banca.				
Coerência da apresentação com o que está escrito no TCC: considere a coerência entre o que foi apresentado e o que está efetivamente escrito no TCC, levando em consideração que o tempo para a apresentação é restrito.				
Formatação do trabalho científico: atende as regras contidas no Manual de Metodologia do Trabalho Acadêmico				
Participação e interesse do acadêmico durante a realização do TCC na procura por orientação (relação orientador x aluno).				
TOTAL				

Assinatura do professor avaliador

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC¹ALUNO (S):

_____PROFESSOR ORIENTADOR:
_____TÍTULO DO PROJETO:

LINHAS DE PESQUISA:

 Patologia Saúde Coletiva Estética Materiais odontológicos

Declaro para os devidos fins que **aceito** orientar o(s) acadêmico(s) _____ e

em relação ao seu Trabalho de Conclusão de Curso. A orientação se dará de acordo com o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Professor Orientador

¹ Documento assinado em três vias (Coordenador, Orientador e Acadêmico)